



## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## DECRETO

**DECRETO Nº 1.365, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.** Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação e dispõe sobre a prestação de serviços do “SAMPE – Serviço de Atendimento Multidisciplinar e Psicologia Educacional” na Rede Pública Municipal de Educação. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 59 e inciso I, alínea “a” do 143, c/c artigo 118, §2º, incisos I e III da Lei Orgânica do Município de Caucaia; CONSIDERANDO a sanção da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atividade dos profissionais do SAMPE – Serviço de Atendimento Multidisciplinar e Psicologia Educacional nas escolas que compõem a rede pública municipal de educação, em obediência ao princípio constitucional da legalidade; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar uma transparência para a sociedade dos serviços prestado pelo SAMPE – Serviço de Atendimento Multidisciplinar e Psicologia Educacional nas instituições escolares, sobretudo com a garantia de eficiência na prestação do serviço público; CONSIDERANDO a importância da contribuição dos profissionais de serviço social e psicologia no desenvolvimento das crianças e adolescentes, na aprendizagem e no enfrentamento das situações do cotidiano escolar; CONSIDERANDO a importância dos profissionais de serviço social e psicologia na mediação de situações ocorridas nas escolas e no apoio a estudantes, professores e equipes diretivas, para buscar a melhoria no convívio e nas relações sociais; CONSIDERANDO a importância de ações que buscam a certificação das diretrizes instituídas pela Política de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar neste Município, como define o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.369/2021; CONSIDERANDO a contribuição dos profissionais do SAMPE – Serviço de Atendimento Multidisciplinar e Psicologia Educacional para ações mais assertivas de professores e equipes diretivas; CONSIDERANDO a relevância desses profissionais no âmbito da Secretaria de Educação no Município de Caucaia; **DECRETA:** **Art. 1º** A rede pública municipal de educação básica do sistema de ensino da Secretaria de Educação de Caucaia contará com o “SAMPE – Serviço de Atendimento Multidisciplinar e Psicologia Educacional” para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação. § 1º O psicólogo e o assistente social integrarão a equipe do SAMPE - Serviço de Atendimento Multidisciplinar e Psicologia Educacional para atender as necessidades e prioridades definidas pela política de educação nas unidades escolares desta rede pública. § 2º O assistente social e o psicólogo considerarão o projeto político-pedagógico desta rede e dos respectivos estabelecimentos de ensino. § 3º O assistente social e o psicólogo de que trata a Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019 serão lotados na rede pública municipal de educação básica do sistema de ensino da Secretaria Municipal de Educação – SME. **Art. 2º** O SAMPE – Serviço de Atendimento Multidisciplinar e Psicologia Educacional contribuirão para: I - assegurar o direito de acesso e de permanência na escola; II - garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante; III - atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e sucesso do estudante; IV - ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelo sistema de ensino; V - viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, comunidades tradicionais, pessoas em privação de liberdade e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período; VI - promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica; VII - criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social; VIII - acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais; IX - articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying); X - oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social; XI - monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; XII - incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais; XIII - promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa; XIV - estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social; XV - divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar; XVI - acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais; XVII - fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva; XVIII - apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada; XIX - contribuir na formação continuada de profissionais da educação. **Art. 3º** O assistente social da rede pública municipal de educação deverá: I - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; II - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; III - intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; IV - intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; V - garantir a qualidade de serviços do estudante infantojuvenil; VI - aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; VII - favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; VIII - atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais; IX - realizar assessoria técnica junto à gestão escolar,



bem como participar de espaços coletivos de decisões; X - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; XI - contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica. Parágrafo único. A atuação do assistente social no âmbito da rede pública de educação básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social. **Art. 4º** O psicólogo da rede pública municipal de educação deverá: I - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; II - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; III - promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica; IV - orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; V - realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; VI - auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; VII - contribuir na formação continuada de profissionais da educação; VIII - oferecer programas de orientação profissional; IX - avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos; X - promover relações colaborativas no âmbito da equipe do SAMPE - Serviço de Atendimento Multidisciplinar e Psicologia Educacional e entre a escola e a comunidade; XI - colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola. Parágrafo único. A atuação do psicólogo na rede pública de educação básica do sistema de ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia. **Art. 5º** A Secretária Municipal de Educação, responsabilizar-se-á por: I - ceder espaço físico adequado para a sua instalação e dos equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades mínimas, descritas no escopo de ações dos diferentes profissionais que compõem a equipe multiprofissional, não sendo recomendada a permanência em uma instituição escolar; II - promover a manutenção do espaço físico, das instalações e dos equipamentos e materiais; III - disponibilizar transporte para atender as demandas nas unidades escolares e para a realização de visitas domiciliares; **Art. 6º** Os profissionais de psicologia e de serviço social lotados na Secretaria Municipal de Educação - SME deverão observar as atribuições do cargo para o quais foram nomeados, respeitando o que prevê seu respectivo conselho de classe. **Art. 7º** Os profissionais de psicologia e de serviço social deverão atuar conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e seu Código de Ética profissional, em prol da promoção, autonomia e emancipação de todos os cidadãos. **Art. 8º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 12 de setembro de 2023. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

#### PORTARIA

**PORTARIA Nº 116, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.** Concede Licença para Desempenho de Mandato Eletivo na forma que indica. O PREFEITO DE CAUCAIA, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII da Lei Orgânica do Município de Caucaia; CONSIDERANDO que o servidor Marcelo Alves da Cruz, matrícula nº 53.986, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, assumiu a vereança no dia 06 de setembro de 2023; CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 79 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 2023010686; RESOLVE: Art. 1º Conceder ao servidor **MARCELO ALVES DA CRUZ**, matrícula nº 53.986, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para desempenho de mandato eletivo de Vereador, sem remuneração, no período de 06 de setembro de 2023 a 06 de novembro de 2023. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de setembro de 2023. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA em 15 de setembro de 2023. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO

#### PORTARIA

**PORTARIA Nº 41, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.** Nomeia **MARIA EUGENIA MARINHO SASSAKI** para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Licitação, simbologia EP-6. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea "a", Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. RESOLVE: Art. 1º Nomear, a partir do dia de 1º de setembro de 2023, **MARIA EUGENIA MARINHO SASSAKI** no cargo de provimento em comissão de Assessor de Licitação, simbologia EP-6, integrante da estrutura organizacional do Departamento de Gestão de Licitações, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Governo, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.354, de 1º de agosto de 2023. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Gestão e Governo, consignada no vigente orçamento. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO, em 04 de setembro de 2023. **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA

**PORTARIA Nº 255, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.** CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS INDICADOS, NOS TERMOS DA LEI 3.021/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, V e art. 143, II, alínea "a", Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023; CONSIDERANDO o inteiro teor do processo mencionado no Anexo Único, parte integrante da presente Portaria; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 da Lei Municipal nº 3.021 de 30 de maio de 2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Caucaia, RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO aos servidores Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, integrantes da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, elencados no Anexo Único, parte integrante da presente Portaria, observadas as respectivas condições e percentuais incidentes sobre o vencimento base de cada servidor. Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à



conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 3º. Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a partir da data de abertura do processo. Art. 4º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 06 de setembro de 2023. ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

ANEXO ÚNICO - A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº 255, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023. GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS							
Mat.	Nome	Cargo	Título	Nº Processo	Data Processo	Porcentagem (%)	Base legal da porcentagem
54071	ALBENIA AMARO DE ALCANTARA ALMEIDA	Agente Comunitario de Saude	Especialização em Psicopedagogia Clínica, Institucional e Organizacional, na Plus, com Carga Horária de 700h.	2023009936	24/08/2023	20%	Art. 20, inciso II da Lei nº 3.021, de 30 de maio de 2019.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 06 de setembro de 2023. ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 411, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.** NOMEAR o Sr. ISMAEL LUCAS FERNANDES DOS SANTOS para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE NÚCLEO II, simbologia EI-2. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o Decreto nº 1.352 de 31 de julho de 2023. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR a partir de 01 de setembro de 2023, o Sr. ISMAEL LUCAS FERNANDES DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE NÚCLEO II, simbologia EI-2, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar n.º 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.354, de 01 de agosto de 2023. Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 31 de agosto de 2023. SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

**PORTARIA Nº 414, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.** NOMEAR as servidoras constantes no Anexo Único desta Portaria, para ocuparem cargos de provimento em comissão. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR a partir de 04 de setembro de 2023, as servidoras constantes no Anexo Único desta Portaria, para ocuparem cargos de provimento em comissão, pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar n.º 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.354, de 01 de Agosto de 2023. Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 04 de setembro de 2023. SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 414 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.			
ORD	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
1	MARIA HERMICÉLIA COELHO DE OLIVEIRA	CHEFE DE NÚCLEO III	EI-3
2	SILVANA DE ABREU E SILVA	CHEFE DE NÚCLEO III	EI-3

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 04 de setembro de 2023. SERGIO AKIO KOBAYASHI Secretário Municipal de Educação GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo. .

**PORTARIA Nº 418, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023. CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE AOS SERVIDORES CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023; CONSIDERANDO a Lei Complementar 01 art. 123. da gratificação pela execução de trabalho técnico relevante ou científico, é atribuída de acordo com o grau de complexidade e a relevância do trabalho; CONSIDERANDO ainda a disponibilidade financeira para pagamento da Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico, constante no art. 9º da Lei Complementar nº 94, de 23 de Dezembro de 2021. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2023, GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE OU CIENTÍFICO, aos servidores constantes no Anexo Único. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 11 de setembro de 2023. SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.



## ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 418 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

ORD	MAT	NOME	VALOR GRAT
1	86465	JOAQUIM DA SILVA MARQUES NETO	R\$ 2.000,00
2	87503	ROBERTO COLIGE JUNIOR	R\$ 2.000,00
			R\$ 4.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 11 de setembro de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.** **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

**PORTARIA Nº 420, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.** EXONERAR a pedido, a servidora **KATIANE RODRIGUES DA SILVA ARRUDA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Núcleo Gestor, como **COORDENADOR PEDAGÓGICO C**, Simbologia CP – C 1, Matrícula: 86288. O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **RESOLVE:** Art. 1º EXONERAR a pedido, com data retroativa a 01 de setembro de 2023, de acordo com a Lei Complementar n.º 115 de 05 de abril de 2023, a servidora **KATIANE RODRIGUES DA SILVA ARRUDA**, ocupante de cargo de provimento em comissão de Núcleo Gestor, pertencente da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, de **COORDENADOR PEDAGÓGICO C**, Simbologia CP – C 1, Matrícula: 86288, com lotação no **MARIA HELENA MOREIRA DA SILVA EEIEF**. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 13 de setembro de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.** **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO****EDITAIS**

**TERMO DE REABERTURA DE INSCRIÇÃO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 2023.03.23.1 SDST/CMDM.** Prefeitura Municipal de Caucaia por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Caucaia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.698, de 10 de março de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 2.087, de 16 de novembro de 2009, que institui e regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caucaia – CMDM, cujo OBJETO é selecionar, nos termos do presente edital, interessados em participar do Fórum onde se dará o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Caucaia – CMDM para o biênio 2023/2025, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO** para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados suficientes para a participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 2023.03.23.1 SDST/CMDM, será realizado a REABERTURA DE INSCRIÇÃO constante no cronograma de atividades do processo eleitoral, item 3.2 Cronograma de atividades, do Edital:

CRONOGRAMA	
Abertura do Edital	24.03.2023
Inscrições (reabertura)	Da publicação até 28.09.2023
Análise de documentos	29.09.2023 à 02.10.2023
Habilitação/resultado preliminar	03.10.2023
Recurso	04.10.2023 à 05.10.2023
Resultado final	06.10.2023
Fórum para eleição das instituições inscritas e aptas	10.10.2023
Publicidade resultado	11.10.2023
Nomeação dos representantes	16.10.2023
Posse dos novos conselheiros e escolha do presidente	17.10.2023

Os demais itens do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 2023.03.23.1 SDST/CMDM permanecem inalterados. Caucaia-CE, 15 de setembro de 2023. **Ana Natécia Campos Oliveira - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.**

**TERMO DE REABERTURA DE INSCRIÇÃO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2023.01.19.1 SDST/CONSEA** A Prefeitura de Caucaia, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.101, de 03 de dezembro de 2009, que institui e regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caucaia - CONSEA, cujo OBJETO é selecionar, nos termos do presente edital, todos os cidadãos e Entidades da Sociedade Civil interessados em participar do Fórum onde se dará o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caucaia – CONSEA de Caucaia para o biênio 2023/2024, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO** para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados suficientes para a participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2023.01.19.1 SDST/CONSEA, será realizado a REABERTURA DE INSCRIÇÃO constante no cronograma de atividades do processo eleitoral, item 3.2 do Edital:



## CRONOGRAMA

Abertura do Edital	24.03.2023
Inscrições (reabertura)	Da publicação até 28.09.2023
Análise de documentos	29.09.2023 à 02.10.2023
Habilitação/resultado preliminar	03.10.2023
Recurso	04.10.2023 à 05.10.2023
Resultado final	06.10.2023
Fórum para eleição das instituições inscritas e aptas	10.10.2023
Publicidade resultado	11.10.2023
Nomeação dos representantes	16.10.2023
Posse dos novos conselheiros e escolha do presidente	17.10.2023

3. Os demais itens do Edital de Chamamento Público N.º. 2023.01.19.1 SDST/CONSEA permanecem inalterados. Caucaia-CE, 15 de setembro de 2023. **Ana Natécia Campos Oliveira - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.**

**TERMO DE REABERTURA DE INSCRIÇÃO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 2022.12.27.1 SDST/COMPOD.** A Prefeitura de Caucaia, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.964, de 09 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – COMPOD, e alteração pela Lei n.º. 3.401, de 15 de fevereiro de 2022, cujo OBJETO é selecionar, nos termos do presente edital, todos os cidadãos e Entidades da Sociedade Civil que atuam na prevenção ao uso, acolhimento, tratamento e reinserção social e profissional das pessoas com problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas, interessados em participar do Fórum onde se dará o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMPOD de Caucaia para o biênio 2023/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados suficientes para a participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 2022.12.27.1 SDST/COMPOD, será realizado a REABERTURA DE INSCRIÇÃO constante no cronograma de atividades do processo eleitoral, item 3.2 do Edital:

## CRONOGRAMA

Abertura do Edital	28.12.2022
Inscrições (reabertura)	Da publicação até 28.09.2023
Análise de documentos	29.09.2023 à 02.10.2023
Habilitação/resultado preliminar	03.10.2023
Recurso	04.10.2023 à 05.10.2023
Resultado final	06.10.2023
Fórum para eleição das instituições inscritas e aptas	10.10.2023
Publicidade resultado	11.10.2023
Nomeação dos representantes	16.10.2023
Posse dos novos conselheiros e escolha do presidente	17.10.2023

Os demais itens do Edital de Chamamento Público N.º. 2022.12.27.1 SDST/COMPOD permanecem inalterados. Caucaia-CE, 15 de setembro de 2023. **Ana Natécia Campos Oliveira - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

## PORTARIAS

**PORTARIA N.º 104, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.** Designa a servidora **MARIA JÚLIA GONÇALVES LEITE** para a Função de Confiança- FC-1. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, V e art. 143, II, “a”, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto n.º 1.352, de 31 de julho de 2023; RESOLVE: Art. 1.º Designar, **MARIA JÚLIA GONÇALVES LEITE** para exercer FUNÇÃO DE CONFIANÇA, simbologia FC-1, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, criado pela Lei Complementar n.º 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto n.º 1.354, de 1.º de agosto de 2023. Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, consignada no vigente orçamento. Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, EM 16 DE AGOSTO DE 2023.** **Alexandre Sobreira Cialdini - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.** **GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

**PORTARIA N.º 110, DE 1.º DE SETEMBRO DE 2023.** Nomeia os servidores em anexo, para os cargos de provimento em comissão, na forma que indica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, V e art. 143, II, “a”, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto n.º 1.352, de 31 de julho de 2023. RESOLVE:



Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de setembro de 2023, os servidores relacionados em anexo, para os cargos de provimento em comissão, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.354, 1º de agosto de 2023. Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, consignada no vigente orçamento. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, EM 1º DE SETEMBRO DE 2023. Alexandre Sobreira Cialdini - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento. Guthemberg Holanda Bezerra de Souza - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

## ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 110, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLOGIA
Rita de Cássia de Sousa Araújo	Execução Instrumental II	EI-2
Ana Paula Silva da Costa	Execução Instrumental II	EI-2
Roberta Mara da Costa Silva	Execução Instrumental II	EI-2
Angelo Caio Veras Rodrigues	Execução Instrumental I	EI-1

Alexandre Sobreira Cialdini - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento. Guthemberg Holanda Bezerra de Souza - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

**PORTARIA Nº 111, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.** Designa os servidores em anexo, para a Função de Confiança, na forma que indica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, V e art. 143, II, “a”, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023; RESOLVE: Art. 1º Designar, os servidores em anexo, para exercer FUNÇÃO DE CONFIANÇA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.354, de 1º de agosto de 2023. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, consignada no vigente orçamento. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, EM 1º DE SETEMBRO DE 2023 Alexandre Sobreira Cialdini - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

## ANEXO DA PORTARIA Nº 111, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

NOME	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
SILVIA HELENA PONTES GUERRA	72	FC-2
ANDRÉ LUIZ GONÇALVES LOPES	35223	FC-3

Alexandre Sobreira Cialdini - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO Nº 115, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.** EXONERA, a servidora SIRLEI MARIA DE SOUZA NUNES, matrícula: 87346 - ocupante do cargo de Diretora Tesouro Municipal – (simbologia EP-1), e NOMEIA para o cargo de Secretário Adjunto (simbologia - DS-2) da Secretária de Finanças, Planejamento e Orçamento. A SECRETÁRIA FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V, art. 143, inciso II, alínea “a” e “e” e seu Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o § 3º do art. 4º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; o art. 106, VI e art. 123 da Lei RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 31 de agosto de 2023, a servidor(a), SIRLEI MARIA DE SOUZA NUNES, matrícula: 87346, do cargo de Diretora Tesouro Municipal – símbolo EP-1, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.241, de 30 de dezembro de 2021. Art. 2º - NOMEAR, a partir do dia 01 de setembro de 2023, a referida servidora para de Secretário Adjunto (simbologia - DS-2) da Secretária de Finanças, Planejamento e Orçamento, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.241, de 30 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.354, de 01 de agosto de 2023. Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETARIA FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 31 DE AGOSTO DE 2023. Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. Guthemberg Holanda Bezerra de Souza - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO SGG / GABINETE DO PREFEITO – GABPREF.

**PORTARIA Nº 120/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.** O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 2.242 de 12 de julho de 2011, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras dos profissionais de Níveis Superior e Médio da área de Tributação, Arrecadação e Fiscalização e Administração Financeira; CONSIDERANDO a necessidade de atribuir a gratificação de Produtividade aos seus servidores; RESOLVE: Art. 1º Encaminhar para ser creditado no mês de SETEMBRO/2023 conforme previsto no Decreto Nº 291 de 04 de agosto de 2011 à Gratificação de Produtividade do mês AGOSTO/2023 dos servidores abaixo relacionados:



MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO
10201	Adriana Barbosa da Mota	Técnico do Tesouro
00074	Adriana Tavares Vieira Pessoa	Técnico de Planejamento
84015	Alan Jefferson Ximenes Sampaio	Analista de Planejamento
84018	Alfran Ferreira de Araújo Junior	Analista de Planejamento
10481	Alice Isabel Moura Araripe	Analista de Planejamento
87475	Amauri Ferreira Lima Junior	Assessor Especial III
80334	André Facundo Campos	Assessor Técnico I
35223	André Luiz Gonçalves Lopes	Técnico de Planejamento
00904	Ângela Maria Flor de Sousa	Técnico do Tesouro
87300	Angélica Pires Rodrigues	Gerente
00112	Antônia Edneide Lima de Freitas	Técnico do Tesouro
00060	Antônio Alailson Pereira dos Santos	Técnico do Tesouro
10197	Antônio Jarbas Pinheiro de Farias	Auditor do Tesouro Municipal
84016	Antony Kevin Ferreira Santos	Analista de Planejamento
34925	Arthur Tavares Andrade	Técnico de Planejamento
00092	Carlos Henrique Lemos Alves	Técnico do Tesouro
87508	Celio Gleyck de Araujo Melo	Assessor Técnico I
55964	Charles Nunes de Melo	Auditor do Tesouro Municipal
10204	Cícera Benvinda de Lima Gomes	Técnico do Tesouro
83622	Cristina Mayara de Oliveira Alves Vasconcelos	Assessor Técnico II
86489	Davi de Belem Gomes Vasconcelos	Assessor Técnico I
82806	Elaine Sampaio Almeida Macambira	Gerente
72257	Elizete de Oliveira Santos	Auditora do Tesouro Municipal
10206	Fábio Amaro Monteiro da Silva	Técnico do Tesouro
00781	Fernanda Célia da Silva	Técnico do Tesouro
00081	Flávia Roberta Fiuza Gomes	Técnico de Planejamento
02121	Flávio Alves de Almeida	Técnico de Planejamento
34928	Flávio Fernandes da Silva	Auxiliar de Suporte Logístico
75908	Francisca Michelle de Castro Costa	Assessor Técnico II
84552	Francisca Miliane da Silva do Nascimento	Assessor Técnico II
55967	Francisco Aucélio Alves Marinho	Técnico do Tesouro
73173	Francisco Helcio Pereira do Nascimento	Auditor do Tesouro Municipal
00158	Francisco José da Silva Façanha	Técnico do Tesouro
74236	Francisco Márcio Gonçalves Vieira	Coordenador
00093	George Ubiratan L. Moraes	Técnico do Tesouro
00104	Germana Gomes Xavier	Técnico do Tesouro
74242	Ingrid Monteiro Andrade Basto de Gois	Gerente de Unidade
10215	Ismael Aragão Silva	Técnico do Tesouro
74240	Jackson Dantas Maciel Junior	Assessor Técnico II
74237	João Paulo de Moraes Furtado	Chefe de Núcleo I
35224	Joel Garcia Sampaio	Técnico de Planejamento
00102	José Augusto Pontes Guerra	Técnico do Tesouro
00959	José Irapuan Santos da Rocha	Técnico do Tesouro
00067	José Jorge Vieira Alcântara	Técnico do Tesouro
00108	José Mauro Matias Vieira	Técnico do Tesouro
50319	Júlio Alcides Espínola Filho	Auditor do Tesouro Municipal
75907	Kariana Figueiredo Martins Miranda	Assessor Especial I



76172	Lilyann Menezes da Costa	Chefe de Núcleo I
00103	Macedônio Ferreira de Castro Rocha	Técnico do Tesouro
38471	Manuella Montezuma Herbster	Auditora do Tesouro Municipal
10209	Maria Alice Guedes Aguiar	Técnico do Tesouro
10289	Maria Claudinete Lopes Matos	Auditora do Tesouro Municipal
34926	Maria do Livramento Marques Xavier	Auxiliar de Suporte Logístico
38470	Maria Júlia Gonçalves Leite	Auditora do Tesouro Municipal
10194	Maria Miracélia Farias de Oliveira	Auditora do Tesouro Municipal
00138	Maria Moniqk de Alencar Gomes	Técnico de Planejamento
76171	Maria Vicenza Nicole de Mattia	Assessor Técnico I
75483	Marília Rocha Abreu	Assessor Técnico II
35227	Marlony Patrício da Silva de Andrade	Técnico de Planejamento
74239	Milton Joaquim de Sousa Filho	Assessor Técnico II
00105	Mônica Suely Cabral Vieira	Técnico do Tesouro
72256	Narcelio de Sa Pereira Filho	Auditor do Tesouro Municipal
84017	Nathalia Cabral Lima Lins	Analista de Planejamento
00096	Paulo César Rodrigues da Costa	Técnico do Tesouro
00064	Paulo Sérgio da Rocha Franco	Técnico do Tesouro
75909	Pedro Henrique de Castro Costa	Assessor Técnico II
87301	Raquel Mourão Ferreira	Assessor Especial II
10195	Regina Cláudia Barbosa Fideles Dutra	Auditora do Tesouro Municipal
74238	Regina Trajano de Menezes	Assessor Técnico II
10272	Rita de Cássia Vaz Lima	Técnico de Planejamento
00905	Roberta Gomes Xavier	Técnico de Planejamento
10407	Ronia Maria de Jesus do Carmo	Técnico de Planejamento
35154	Sabrina de Oliveira Alexandre	Técnico de Planejamento
86475	Sidney dos Santos Saraiva Leão	Secretário Adjunto
00072	Sílvia Helena Pontes Guerra	Técnica do Tesouro
87346	Sirlei Maria de Souza Nunes	Diretor do Tesouro Municipal
74241	Teresa Cristina Silva Bezerra de Castro	Assessor Especial II
69212	Vicente Ferrer Leitão Neto	Analista de Planejamento
69213	Vitória Rayane Laurentino Costa	Analista de Planejamento
00063	Volgan Timbó Mendes Júnior	Técnico do Tesouro
03207	Waldimiro Eloy de Santana Filho	Técnico do Tesouro
75485	Wallucia Cunha Sales	Assessor Técnico I

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em 11 de SETEMBRO de 2023. **ALEXANDRE SOBREIRA CIARDINI - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.** **GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo – SGG.**

**PORTARIA N.º 122/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea , parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO a necessidade da realização de tarefas especiais, e, com base no art. 3º do Decreto 291 de 04 de agosto de 2011; RESOLVE Art. 1º CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados Gratificação de Produtividade por Tarefas Especiais na recuperação de créditos de ISS CONSTRUÇÃO CIVIL para que não houvesse a Decadência dos mesmos. Os valores se referem aos créditos efetivamente recolhidos e deverão ser creditados até 31/12/2023; a

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	Grupo Captação (GC) Grupo Execução (GE)
00060	Antônio Alailson Pereira dos Santos	Técnico do Tesouro	GC
55964	Charles Nunes de Melo	Auditor do Tesouro Municipal	GE





00781	Fernanda Célia da Silva	Técnico do Tesouro	GE
00103	Macedônio Ferreira de Castro Rocha	Técnico do Tesouro	GE
38471	Manuella Montezuma Herbster	Auditora do Tesouro Municipal	GE
38470	Maria Júlia Gonçalves Leite	Auditora do Tesouro Municipal	GC
55967	Francisco Aucélio Alves Marinho	Técnico do Tesouro	GE
158	Francisco José Silva Façanha	Técnico do Tesouro	GE
93	George Ubiratan de L. Morais	Técnico do Tesouro	GE
64	Paulo Sérgio da R. Franco	Técnico do Tesouro	GC
63	Volgan Timbó Mendes Júnior	Técnico do Tesouro	GE
3207	Waldemiro Eloy de Santana	Técnico do Tesouro	GE
2121	Flávio Alves de Almeida	Técnico de Planejamento	GE
73173	Francisco Hélcio Pereira do Nascimento	Auditor do Tesouro Municipal	GE

Art. 2º Os valores apurados mensalmente, serão pagos no mês subsequente, comprovadamente oriundo das ações, desta Portaria seguirão a distribuição seguinte: I - 1% (um por cento) da apuração para o grupo de captação (GC) dos indícios a serem utilizados no processo de execução; II - 3% (três por cento) da apuração para o grupo de execução (GE). Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data da publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. **ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****EXTRATO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.11.11.01/001. CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2022.11.11.01.** OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PONTES COM OS RESPECTIVOS ACESSOS AOS BAIROS PICUÍ, SÃO MIGUEL E CRISTALINAS, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAUCAIA através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, localizada na Rodovia CE 090, 1076, km 01, Itambé, Caucaia/CE, CEP: 61.600-970, CNPJ de n.º 07.616.162/0001-06, neste ato representada por seu Secretário o Engenheiro André Luiz Daher Vasconcelos. CONTRATADA: CONSTRUTORA PLATÔ LTDA, com endereço à Rua Vereador Pedro Paulo, nº 505, Luciano Ca, CEP: 60.821-716, em Fortaleza, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 10.485.488/0001-48, representada por Antonio Lopes Pinheiro Landim Neto, portador do CPF nº \*\*\*.334.523-\*\*. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no Artigo 65, I, "a" e "b" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Promove-se o replanilhamento do Contrato, repercutindo um acréscimo quantitativo e qualitativo no montante de R\$ 636.945,58 (seiscentos e trinta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) cujo percentual referente ao valor inicial do contrato corresponde à 3,93% (três vírgula noventa e três por cento), passando assim o contrato para o valor previsto de R\$ 16.850.812,86 (dezesseis milhões oitocentos e cinquenta mil oitocentos e doze reais e oitenta e seis centavos), conforme manifestações técnicas nos autos. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023. ASSINAM O TERMO: André Luiz Daher Vasconcelos – Secretário - CONTRATANTE, Antonio Lopes Pinheiro Landim Neto – CONTRATADA, Enaile Sousa Lima de Castro e Roberta Maria Fabrício da Silva – TESTEMUNHAS, Paulo Sérgio de C. Nogueira – VISTO. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - SECRETÁRIO DA SEINFRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA****PORTARIA**

**PORTARIA Nº 044, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.** Dispõe sobre a **convocação da IV Conferência Municipal de Cultura de Caucaia** e dá outras providências. A Secretária de Turismo e Cultura do Município de Caucaia/CE, no uso das atribuições legais e em consonância com o art. 45, inciso 2º, da Lei Municipal nº 2.585, de 07 de novembro de 2014, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 215 da Constituição Federal, que dispõe sobre o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional; CONSIDERANDO o disposto no artigo 216-A da Constituição Federal, que preconiza acerca do Sistema Nacional de Cultura e sua organização; CONSIDERANDO o disposto no inciso III, §2º do artigo 216-A da Constituição Federal, que versa sobre as conferências de cultura como estrutura do Sistema Nacional de Cultura nas respectivas esferas da Federação; CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei Estadual 18.012/2022, onde estabelece que a conferência de Cultura do Estado do Ceará constitui instância de articulação e participação social, voltada à análise da conjuntura do setor cultural cearense; CONSIDERANDO o disposto na Portaria da Secretaria da Cultura - Secult nº 134, de 26 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura; e, CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Cultura - MinC nº 45, de 14 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura. **RESOLVE:** Art. 1º Convocar a IV Conferência Municipal de Cultura de Caucaia – IV CMC. Parágrafo único. A etapa municipal da IV CMC será realizada no dia 25 de outubro de 2023. Art. 2º Considerar o Regimento Interno da 4ª CNC, aprovado pelo CNPC e o regimento da CEC aprovado pelo CEPC. Art. 3º A IV Conferência Municipal de Cultura de Caucaia desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "Democracia e o Exercício dos Direitos Culturais no Município de Caucaia" Art. 4º Fica revogada a Portaria SETCULT nº 41, de 28 de julho de 2023. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, em 22 de agosto de 2023. **Livia Holanda Aguiar - Secretária Municipal de Turismo e Cultura.**

**REGIMENTO**

**REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAUCAIA. CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.** Art. 1º - A IV Conferência Municipal de Cultura de Caucaia – CMC terá como tema central “Democracia e o Exercício dos Direitos Culturais no Município de Caucaia”, e como objetivo geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas de Caucaia, do Estado do Ceará e do Brasil. Art. 2º - São objetivos específicos da IV CMC: I - Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política; II - Promover o novo Plano Municipal de Cultura – PMC de Caucaia; III - Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura; IV - Implementar o Sistema Municipal de Cultura; V - Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados; e VI - Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa. Art. 3º - As discussões das etapas da IV CMC serão realizadas a partir dos seguintes eixos: I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura; II - Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social; III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória; IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural; V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais. **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:** Art. 4º - A IV CMC será presidida pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Secretário Executivo ou, na ausência deste, pelo Diretor de Cultura da SETCULT. Parágrafo único. A Coordenação Geral da IV CMC será exercida pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura de Caucaia, responsável pela gestão da política pública de cultura no âmbito municipal. Art. 5º - A IV CMC será composta pelas seguintes etapas: I - Conferência Municipal; II – Conferências Livres. § 1º As Conferências Livres poderão ser promovidas e organizadas pelos mais variados setores da sociedade civil e do poder público e ficarão sob a responsabilidade dos segmentos e entidades que as convocarem. Terão caráter mobilizador e consolidativo, não elegerão delegados, mas poderão subsidiar a IV CMC. § 2º Entidades, instituições públicas ou da sociedade civil, fóruns, redes, conselhos, escolas, dentre outros, por iniciativa própria poderão realizar conferências livres que: I - Não elegem delegados (as) e nem selecionam propostas para as demais etapas do processo conferencial nacional. No entanto, as propostas formuladas nelas podem ser utilizadas por participantes das demais etapas no sentido de contribuir para os debates e defesas de argumentação nessas conferências; e II - Não dependem de ato oficial de órgão de governo, mas devem ser comunicadas às comissões e/ou órgãos responsáveis pela organização da etapa municipal. Art. 6º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a IV CMC contará com a Comissão Organizadora Municipal e a Coordenação Executiva Municipal. § 1º A Comissão Organizadora Municipal será composta por 06 (seis) membros, dentre esses, 03 representantes da SETCULT, indicados pela Secretária de Turismo e Cultura e 03 representantes do Conselho Municipal de Política Cultural do município, representantes da sociedade civil escolhidos pelos mesmos. I A Comissão Organizadora Municipal será coordenada pelo Secretário Executivo de Turismo e Cultura e na sua ausência pelo Diretor de Cultura. II As reuniões da Comissão Organizadora Municipal serão instaladas com a presença de um terço dos seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos. § 2º A Coordenação Executiva Municipal será exercida pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura, na ausência desta, será presidida pelo Secretário Executivo ou, na ausência deste, pelo Diretor de Cultura da SETCULT. I A Coordenação Executiva Municipal será composta por até 08 (oito) membros, servidores da SETCULT, indicados pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura. II As reuniões da Coordenação Executiva Municipal serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos. III A Coordenação Executiva Municipal da IV CMC será apoiada por uma Secretaria Operativa, coordenada pela Diretoria de Cultura. Art. 7º - Compete à Comissão Organizadora Municipal: I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da IV CMC; II - Aprovar a proposta de programação da IV CMC elaborada pela Coordenação Executiva Municipal; III - Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da IV CMC; IV - Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da IV CMC; V - Definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na etapa IV CMC; V - Definir metodologia e elaborar a proposta de programação da IV CMC; VI - Sistematizar o relatório da IV CMC; VII - Coordenar a divulgação da IV CMC; VII - Coordenar a elaboração do documento sobre o temário central, do relatório final e anais da IV CMC; IX - Dar conhecimento à Câmara Municipal de Caucaia, visando informá-la do andamento, da organização da IV CMC, bem como dos seus resultados; e X - Deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes, deste Regimento. Art. 8º - À Coordenação Executiva Municipal compete: I - Definir metodologia e elaborar a proposta de programação da IV CMC a ser aprovada pela Comissão Organizadora Municipal; II - Elaborar o calendário e a pauta de reuniões da Comissão Organizadora Municipal; III - Dar cumprimento às deliberações da Comissão Organizadora Municipal; IV - Receber e sistematizar o Relatório das Conferência Municipal; V - Coordenar a divulgação da IV CMC; VI - Coordenar a elaboração do documento sobre o temário central, do relatório final e anais da IV CMC; VII - Dar conhecimento a Câmara Municipal, visando informá-la do andamento da organização da IV CMC, bem como dos seus resultados; e VIII - Proceder à escolha e indicação dos convidados e observadores que participarão na etapa nacional da IV CMC, de acordo com critérios definidos pela Comissão Organizadora Municipal. Art. 9º - O relatório da etapa municipal, referidas nos incisos I e II do artigo 5º deste regimento, deverá ser entregue à Coordenação Executiva Estadual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o término da conferência, para que possam ser consolidados e sirvam de subsídio à 4ª CEC com a devida inserção desses documentos no site da 4ª CEC, alojado na página da SECULT. Art. 10º - A IV CMC será realizada até o seguinte período: I - Etapa Municipal: 30 de outubro de 2023, de acordo com a Portaria do Ministério da Cultura - MinC nº 45 de 14 julho de 2023, em consonância com a portaria da Secretaria da Cultura - SECULT nº 134, de 26 de julho de 2023. § 1º Eventuais alterações no calendário da 4ª CNC e 4ª CEC serão aplicadas automaticamente à IV CMC; Art. 11º - A realização da Etapa Municipal, cabe ao órgão gestor da cultura do município, com a participação do Conselho Municipal Política Cultural. § 1º O responsável pela realização da etapa descrita no caput deve realizá-la, preferencialmente, na modalidade presencial. **CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES:** Art. 12º - A IV CMC terá assegurada, a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público. Art. 13º - Na etapa municipal da IV CMC, os participantes serão constituídos em duas categorias: I - Convidados(as) com direito a voz; e, II - Observadores(as) sem direito a voz e voto. **CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A 4ª CEC:** Art. 14º A eleição de delegados à etapa estadual levará em conta a proporção de 5 % do número de participantes da plenária, ou até 25 delegados, conforme tabela abaixo, devendo respeitar a proporção de 2/3 sociedade civil e 1/3 poder público. A aferição do número de presentes dar-se-á por meio da lista de presença.



Quantitativo de Participantes N.º de Delegados para a Conferência Estadual	
De 25 a 500	5% do número de participantes
Acima de 500	25 Delegados

§ 1º Caso a conferência municipal tenha sido realizada com quantitativo menor que 25 (vinte e cinco) participantes, deverão ser eleitos como delegados um representante da sociedade civil e 1 representante do poder público, cabendo à Comissão Organizadora Estadual a referida validação. § 2º A escolha dos delegados deve se considerar a diversidade e transversalidade, com adoção de critérios que contemplem a representação de pessoas com deficiência, os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica, racial, de gênero e de orientação e identidade sexual. § 3º Em todas as categorias de delegados, para cada titular deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado como delegado na ausência do titular. **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Art. 15º - Serão da responsabilidade do Governo Municipal as despesas com a realização da etapa municipal, bem como o deslocamento de delegados até o local da 4ª CEC. Parágrafo único. As despesas ocorrerão à conta de recursos orçamentários do Governo Municipal. Art. 16º - A COM poderá expedir orientações complementares. Caucaia/CE, 22 de agosto de 2023. Livia Holanda Aguiar Secretária Municipal de Turismo e Cultura de Caucaia

ANEXO I	
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUTIVA MUNICIPAL:	
LÍVIA HOLANDA AGUIAR.	MIRZA MAPURUNGA. LIVERTON MOREIRA.
CÍCERO GOES FEITOSA.	ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA JÚNIOR.
ADRIANO TEIXEIRA.	IARA MANREZA CAMPONELI.
MIRZA MAPURUNGA.	JESSICA NEPOMUCENO SALES DE SOUSA.
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL:	
CÍCERO GOES FEITOSA.	DORALICE DAS GRAÇAS BESERRA.
ADRIANO TEIXEIRA.	KELFER STENIO DE SOUZA LIMA.
MIRZA MAPURUNGA.	JÉSSICA PEREIRA DA SILVA.

Livia Holanda Aguiar - Secretária Municipal de Turismo e Cultura de Caucaia.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL****PORTARIA**

**PORTARIA Nº 026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.** Nomeia **JOSIVALTER MESQUITA DOS SANTOS** para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE NUCLEO II, na forma que indica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V e art. 143, II, alínea "a", Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c do Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, a partir do dia 01 de setembro de 2023, **JOSIVALTER MESQUITA DOS SANTOS** no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE NUCLEO II, simbologia EI-2, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.354, de 1º de agosto de 2023. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, consignada no vigente orçamento. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, em 01 de setembro de 2023. **SEBASTIÃO CONRADO DA SILVA - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.** **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE****PORTARIA**

**PORTARIA Nº 037, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. CONVOCA A 4ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.582/2013 (Estatuto da Juventude) referente a promoção da autonomia e emancipação dos jovens, valorização e promoção da participação social e política, de forma direta e por meio de suas representações; e o reconhecimento do jovem como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares; CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº11.619 de 25 de julho de 2023; CONSIDERANDO a Resolução COM/CONJUVE/SNJ/SGPR/ PR nº1 de 11 de agosto de 2023 que dispõe sobre o Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional da Juventude; CONSIDERANDO a Resolução COM/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR nº 2 de 16 de agosto de 2023 que dispõe sobre as etapas municipais e regionais da 4ª Conferência Nacional da Juventude; RESOLVE Art. 1º - Convocar a 4ª Conferência Municipal de Juventude do Município de Caucaia, com o tema: "Reconstruindo no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direito, participação e Bem Viver.", o Futuro a ser realizada no dia 06 de outubro de 2023 no Estádio Municipal Raimundo Oliveira, em Caucaia Ceará. Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal de Juventude será coordenada e presidida pelo Secretário Municipal de Esporte e Juventude. Art. 3º - O regimento interno da 4ª Conferência Municipal de Juventude será elaborado por uma comissão organizadora municipal. § 1º - A comissão organizadora municipal de que trata o caput será composta por representantes da sociedade civil organizada, organizações sociais e representantes do governo municipal indicados pela Secretaria Municipal da Juventude; § 2º - Os representantes de que trata o § 1º serão designados em ato posterior próprio da Secretaria Municipal da Juventude; Art.



4º - O regimento interno da 4ª Conferência Municipal de Juventude disporá sobre: I - A sua organização e o seu funcionamento; II - Outras etapas que vierem a ser estabelecidas; Art. 5º - A Secretaria Municipal da Juventude dará publicidade aos resultados da 4ª Conferência Municipal de Juventude; Art. 6º - As despesas com a realização da 4ª Conferência Municipal de Juventude ocorrerão à conta dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Juventude e Secretaria Municipal da Juventude; Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, em 15 de setembro de 2023. **CARLOS AUGUSTO MEDEIROS DE SOUSA - Secretário Municipal de Esporte e Juventude.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIAS**

**PORTARIA Nº69, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.** Nomeia **LEONARDO JUNQUEIRA DÓRIA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**, na forma que indica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V e art. 143, II, alínea "a", Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **RESOLVE:** Art. 1º Nomear **LEONARDO JUNQUEIRA DÓRIA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**, simbologia EI-1, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.354, de 1º de agosto de 2023. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Segurança Pública, consignada no vigente orçamento. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em 04 de agosto de 2023. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Secretário Municipal de Segurança Pública Interino - GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

**PORTARIA Nº93, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.** Nomeia **JOÃO FALB RODRIGUES MARTINS** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**, na forma que indica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V e art. 143, II, alínea "a", Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **RESOLVE:** Art. 1º Nomear **JOÃO FALB RODRIGUES MARTINS**, no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**, simbologia EI-1, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.354, de 1º de agosto de 2023. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Segurança Pública, consignada no vigente orçamento. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 01 de setembro 2023. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em 01 de setembro de 2023. **JESUS ANDRADE MENDONÇA Secretário Municipal de Segurança Pública Interino. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO****PORTARIA**

**PORTARIA Nº 113, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.** Nomeia **FRANCISCO DOMINGUEZ Y GOUVEIA** para o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE NÚCLEO**. O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V e art. 143, II, alínea "a", Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **RESOLVE:** Art. 1º **NOMEAR, FRANCISCO DOMINGUEZ Y GOUVEIA** no cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE NÚCLEO, SIMBOLOGIA EP-6**, integrante da estrutura organizacional da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, criado pela Lei Complementar nº94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.354, de 1º de agosto de 2023. Art. 2º. As despesas desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria da Autarquia Municipal de Trânsito, consignada no vigente orçamento. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de setembro de 2023. CAUCAIA, em 01 setembro de 2023. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo. –SGG.**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO****ATOS**

**ATO DE APOSENTADORIA Nº 237/2023 - GB.** O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 2018010023, resolve conceder: Aposentadoria por Invalidez, a partir de 14/02/2019, à Sra. **ANTONIA GISELDA COLARES PEREIRA**, brasileira, portadora do CPF: \*\*\*.293.553-\*\*, PIS/PASEP nº. 1.273.\*\*\*.719-3, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, ref. GR-CL04, inscrita sob matrícula nº 9277, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais com fundamento no art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 70/2012, Lei Municipal nº 1414/2001, c/c Lei nº 678/1991 e Lei Complementar nº 01/2009, no valor de R\$ 2.998,55 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos) assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (11/2018)	R\$ 3.464,36
Adic. Tempo de Serviço (11%) (Lei 678/91 c/c Lei 01/09)	R\$ 381,07
Gratif. Regência de Classe (15%)	R\$ 519,65



Valor da Remuneração	R\$ 4.365,08
VALOR DO BENEFÍCIO (7522/10950) x 4.365,08	R\$ 2.998,55
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 05/02/2019. Prefeitura Municipal de Caucaia, 31 de agosto de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE PENSÃO Nº 49/2023 – GB.** O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2019012639, resolve conceder: BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, em consonância com a Emenda Constitucional nº 41/03, c/c Lei Municipal nº 1.414/2001, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, ao Sr. **ANTONIO CELIO SOUSA DOS SANTOS**, CPF: \*\*\*.422.143-\*\*, na condição de ex companheiro de **MARIA CLAUDIA SILVA DE SOUZA**, CPF: \*\*\*.827.843-\*\*, PIS/PASEP: 1.011.\*\*\*.870.7, servidora pública da Prefeitura Municipal de Caucaia, no percentual de 100% do valor dos proventos da “de cujus”. A pensão total em referência é de R\$ 3.158,27 (três mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), correspondente ao cargo de Professor da Educação Básica, matrícula nº 11910, Referência NM-CL05, lotada na Secretaria Municipal Educação, Ciência e Tecnologia, cujos efeitos financeiros serão a partir do óbito, com fulcro na Lei Municipal nº 1414/2001.

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (03/2017)	R\$ 2.588,75
Adicional Tempo de Serviço (7%)	R\$ 181,21
Gratíf. Regência de Classe (15%)	R\$ 388,31
Valor da Pensão (03/2017)	R\$ 3.158,27
PARIDADE	NÃO

Este ato torna sem efeito o anterior, de 08 de abril de 2020. Prefeitura Municipal de Caucaia, 11 de setembro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA Nº 240/2023 – GB.** O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 11284/2011, resolve conceder: Aposentadoria por Invalidez, a partir de 07/10/2011, ao Sr. **ELIARDO COSTA LIMA**, brasileiro, portador do CPF: \*\*\*.672.803-\*\*, PIS/PASEP nº. 1.703.\*\*\*.713-7, servidor desta prefeitura, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ref. ADO-01, inscrito sob matrícula nº 2536, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais com fundamento no art. 40, §1º, § 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, na redação dada da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 6º-A, caput e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescida pela Emenda Constitucional nº 70/2012, Lei Municipal nº 1414/2001, c/c Lei nº 678/1991 e Lei Complementar nº 01/2009, resultando no valor de R\$ 727,75 (setecentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos) assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (150h) (10/2011)	R\$ 622,00
Adic. Tempo de Serviço (17%) (Lei 678/91 c/c Lei 01/09)	R\$ 105,74
Valor da Remuneração	R\$ 727,74
Valor da média	R\$ 463,52
Valor proporcional (7009/12775) x 463,52	R\$ 254,31
Complemento Constitucional	R\$ 285,69
Valor do Benefício (10/2011)(Lei 10887/2004)	R\$ 540,00
Valor do Benefício (EC 70/2012)	R\$ 727,75
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 31 de janeiro de 2019. Prefeitura Municipal de Caucaia, 04 de setembro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA Nº 241/2023 – GB.** O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2018007819, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 14/01/2019, à Sra. **GLAUCY DA SILVA ROCHA DE MISQUITA**, brasileira, portadora do CPF:\*\*\*.238.003-\*\*, PIS/PASEP nº.1.703.\*\*\*.413-2, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, ref. ES\_CL05, inscrita sob matrícula nº 1817, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos integrais, tomando por base o art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Lei Municipal nº 1414/2001, Lei nº 678/2001, Lei Complementar nº 01/2009 e Lei nº 2172/2010, no valor de R\$ 5.364,08 (cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oito centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:



DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (10/2018)	R\$ 4.063,70
Adic.Tempo de Serviço (17%) (lei 678/91 c/c lei 01/2009)	R\$ 690,83
Gratíf. Regência de Classe (15%)	R\$ 609,55
VALOR DO BENEFÍCIO (10/2018)	R\$ 5.364,08
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 04 janeiro de 2019. Prefeitura Municipal de Caucaia, 05 de setembro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA Nº 245/2023 – GB.** O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2019007046, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 12/09/2019, à Sra. **JAMILA ANDRADE LIMA**, portadora do CPF: \*\*\*.532.653-\*\*, PIS/PASEP nº. 1.703.\*\*\*.510-4, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ref. ES-CL06, inscrita sob matrícula nº 2605, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com proventos integrais, tomando por base o art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c Lei Municipal nº 1414/2001, Lei nº678/1991, Lei Complementar nº01/2009 e Lei nº2172/2010, no valor de R\$ 5.887,29 (cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais vinte e nove centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (08/2019)	R\$ 4.266,16
Adic.Tempo de Serviço (23%) (lei 678/91 c/c lei 01/2009)	R\$ 981,21
Regência de Classe (15%)	R\$ 639,92
VALOR DO BENEFÍCIO (08/2019)	R\$ 5.887,29
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 02 de junho de 2023. Prefeitura Municipal de Caucaia, de 11 de setembro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE PENSÃO Nº 45/2023 – GB.** O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2022006997, resolve conceder: BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso I e artigo 201, incisos V, ambos da Constituição Federal de 1.988, em consonância com a Emenda Constitucional nº 41/0 c/c Lei Municipal nº 1.414/2001, ao Sr. **JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA**, CPF: \*\*\*. 458.893-\*\*, NIS: 2.014.\*\*\*.130-6, na condição de viúvo da servidora FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA, CPF: \*\*\*.880.373-\*\*, PIS/PASEP: 1.703.\*\*\*.724-1 servidora pública da Prefeitura Municipal de Caucaia, no percentual de 100% do valor dos proventos da “de cujus”. A pensão em referência é de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), correspondente ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS, matrícula nº 70257, aposentada no Instituto de Previdência do Município de Caucaia, anteriormente lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Caucaia, cujos efeitos financeiros serão a partir da data do óbito, conforme Lei Municipal nº1414/2001.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Proventos de Aposentadoria	R\$ 1.212,00
Valor da Pensão (05/2022)	R\$ 1.212,00
Paridade	Não

Este Ato torna sem efeito o anterior de, 17 de maio de 2022. Prefeitura municipal de Caucaia, 04 de setembro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE PENSÃO Nº 46/2023- GB.** O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2020006695, resolve conceder: BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, em consonância com a Emenda Constitucional nº 41/03, c/c Lei Municipal nº 1.414/2001, Lei nº678/91, Lei Complementar nº01/2009, à Sra. **MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA**, CPF: \*\*\*.570.703-\*\*, NIS: 1.639.\*\*\*.023-2 na condição de companheira de MAURO PEREIRA DA SILVA, CPF: \*\*\*.066.813-\*\*, PIS/PASAP: 1.084.\*\*\*.932-3 servidor público da Prefeitura Municipal de Caucaia, no percentual de 100% do valor dos proventos do “de cujus”. A pensão total em referência é de R\$ 2.141,54 (dois mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente ao cargo de Auxiliar Operacional, matrícula nº 842, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cujos efeitos financeiros serão a partir da data do óbito conforme art.47, inciso I, da Lei Municipal nº 1414/2001:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Proventos (11/2020)	R\$ 1.741,09



Adicional Tempo de Serviço (23%)	R\$ 400,45
Valor da Pensão (11/2020)	R\$ 2.141,54
PARIDADE	NÃO

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 03 de março de 2021. Prefeitura Municipal de Caucaia, 05 de setembro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA n.º 238/2023 – GB.** O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo N.º 2019005065, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 12/08/2019, à Sra. **MARIA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF: \*\*\*.654.433-\*\*, PIS/PASEP n.º 1.701.\*\*\*.527-4, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, ref. NFAO-13, inscrita sob matrícula n.º 2492, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com proventos integrais, tomando por base o art. 6.º e 7.º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Lei Municipal n.º 1414/2001, Lei n.º 678/1991, Lei Complementar n.º 01/2009 e Lei n.º 2502/2013, com proventos fixados no valor mensal de R\$ 1.906,79 (um mil, novecentos e seis reais e setenta e nove centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (04/2019)	R\$ 1.602,35
Adic. Tempo de Serviço (19%) (lei 678/91 c/c lei 01/2009)	R\$ 304,44
VALOR DO BENEFICIO (04/2019)	R\$ 1.906,79
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 12 de agosto de 2019. Prefeitura Municipal de Caucaia, 01 de setembro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa. Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 235/2023 – GB.** O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo 14812/2007: RESOLVE CONCEDER Aposentadoria por Idade, a partir de 07/01/2008, à Sra. **TEREZINHA DE JESUS PEREIRA**, brasileira, portadora do CPF: \*\*\*.588.713-\*\*, PIS/PASEP n.º 1.703.\*\*\*.381-6, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ref. ADO-01, inscrita sob matrícula n.º 2584, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Proporcionais com fundamento legal no art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, combinado com o art. 1º da Lei n.º 10.887/04 c/c art. 31 da Lei n.º 1414/01, no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) discriminados da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Valor da remuneração (12/2007)	R\$ 400,00
Adicional por Tempo de Serviço (16%)	R\$ 64,00
Valor da Remuneração	R\$ 464,00
Valor Apurado da Média	R\$ 312,26
Valor Benefício Proporcional (5.667/10.950) x 312,26	R\$ 161,60
Complemento Constitucional	R\$ 253,40
VALOR DO BENEFICIO (12/2007)	R\$ 415,00
PARIDADE	NÃO

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 03 de setembro de 2019. Prefeitura Municipal de Caucaia, 04 de setembro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 244/2023 – GB.** O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo N.º 2019003897, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 12/06/2019, à servidora Sra. **VERONICA SAMPAIO SOUZA DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF: \*\*\*.195.313-\*\*, PIS/PASEP n.º 1.703.\*\*\*.436-7, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, ref. ES\_CL06, inscrita sob matrícula n.º 1950, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Caucaia, com proventos integrais, tomando por base o art. 6.º e 7.º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, Lei Municipal n.º 1414/2001, Lei n.º 678/1991, Lei Complementar n.º 01/2009 e Lei n.º 2172/2010, com proventos fixados no valor mensal de R\$ 5.575,56 (cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (03/2019)	R\$ 4.223,92
Adic. Tempo de Serviço (17%) (lei 678/91 c/c lei 01/2009)	R\$ 718,06



Regência de Classe (15%)	R\$ 633,58
VALOR DO BENEFÍCIO (03/2019)	R\$ 5.575,56
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 10 de junho de 2019. Prefeitura Municipal de Caucaia, 11 de setembro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO****NOTIFICAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA – **INTIMAÇÃO POR EDITAL. LOCAL INCERTO OU IGNORADO. TENTATIVAS INFRUTÍFERAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 194/2023. NOTIFICAÇÃO Nº 91/2023.** Notifica-se o autuado para, caso queira, apresente Recurso no prazo de 20 (vinte) dias no Processo Administrativo nº 194/2023, oriundo do Auto de Infração Ambiental nº 382.1/2022. Foi realizada 03 (três) tentativas de entrega da notificação nos endereços constantes no processo, bem como contato por meio eletrônico, contudo, sem êxito. Sendo assim, nos termos do art. 126, caput, do Decreto Federal 6.514/08, e dispositivos legais aplicáveis, fica o autuado notificado através deste Edital. Data de Assinatura: 14 de setembro de 2023. **LEANDRO ALVES DE ARAÚJO - Presidente Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATOS / AVISOS**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA - AMT - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.28.02 - AMT.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E APOIO À SEGURANÇA DE PEDESTRES, CICLISTAS E VEÍCULOS NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VENCEDOR: CONSÓRCIO SINLOG, formado pelas empresas TGA CONSTRUÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA LTDA (empresa Líder), inscrita no CNPJ Nº 07.797.913/0001-20 e JARDIPLAN URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.061.083/0001-02, com o valor global de R\$ R\$ 8.157.407,76 (oito milhões, cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sete reais e setenta e seis centavos). **ORDENADORA DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA SANDRA ADILA VIEIRA DA SILVA. 15 DE SETEMBRO DE 2023. INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.**

\*\*\*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ■ PREFEITO

Vitor Pereira Valim

### ■ VICE-PREFEITO

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

### ■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO - SGG / GABINETE DO PREFEITO - GABPREF

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

### ■ GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVICE

Ana Beatriz Angelo Moreira

### ■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Eric de Moraes e Dantas

### ■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Roberto Vieira Medeiros

### ■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM

Joanne Cardoso de Oliveira

### ■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - OGM

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

### ■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Zozimo Luís de Medeiros Silva

### ■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Sérgio Akio Kobayashi

### ■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SDST

Ana Natécia Campos Oliveira

### ■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEFIN

Alexandre Sobreira Cialdini

### ■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM

Diego Carvalho Pinheiro

### ■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

André Luiz Daher Vasconcelos

### ■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SETCULT

Lívia Holanda Aguiar

### ■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE - SPT

Sílvio de Alencar Martins

### ■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

Sebastião Conrado da Silva

### ■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV

Carlos Augusto Medeiros de Sousa

### ■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

Jesus Andrade Mendonça (Interino)

### ■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT

Jesus Andrade Mendonça

### ■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IPMC

Mirela Zaranza de Sousa

### ■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC

Leandro Alves de Araújo

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA  
LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua Florêncio Matias, 351, Grilo, Caucaia - CEP: 61600-400